



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º 05/2020

DATA: 28/01/2020

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DA CIDADE E PISTA PEDESTRIANISMO).

RELATOR: Valter Antonio Sebastiani

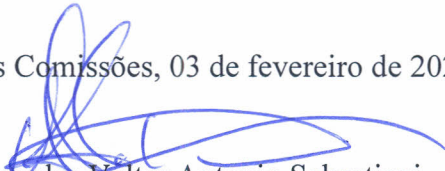
PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer

Sala das Comissões, 03 de fevereiro de 2020.


Vereador Valter Antonio Sebastiani
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º 05/2020

DATA: 28/01/2020

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DA CIDADE E PISTA PEDESTRIANISMO).

RELATOR: Valter Antonio Sebastiani

PARECER FINAL

Decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, hoje reunida, pelo voto de seus membros, Relator Vereador **Valter Antonio Sebastiani**, Presidente Vereador **Eber Rogério Assis** e Membro Vereador **Jaime de Almeida Mira**, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 05/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020** de autoria do senhor Prefeito Municipal, acatando o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, e parecer exarado pelo jurídico da Câmara, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Nestes termos, emite o **PARECER FAVORÁVEL** ao PROJETO em tela, em unanimidade de votos, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa, opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 03 de fevereiro 2020.

Vereador Eber Rogério Assis
PRESIDENTE

Vereador Valter Antonio Sebastiani
RELATOR

Vereador Jaime de Almeida Mira
MEMBRO